



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.391/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 290/1992, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 290/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.265.818/0001-07, com sede na Rua Eixo Perimetral, s/n.º, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 05, da Quadra 02, do Bairro "Área de Governo", com área de 1.067,50 m² (hum mil sessenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 21,35 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 50,00m, confrontando com o lote 04; FUNDOS – com uma distância de 21,35 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com a CEMAT. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br